



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

Projeto de Lei n. 004/2013

Cria o Programa Parada Segura destinado a incentivar medidas de segurança a serem adotadas no transporte público coletivo por ônibus do Município de Marabá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Parada Segura destinado a incentivar medidas e iniciativas que visem a segurança de usuários, passageiros e trabalhadores do transporte coletivo por ônibus do Município de Marabá.

Art. 2º. Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no município de Marabá, após as 21 horas, devem parar os ônibus para possibilitar o desembarque dos passageiros em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º. A empresa responsável pelo transporte coletivo por ônibus orientará os motoristas para o embarque e desembarque de passageiros fora das paradas regulamentares em horários especiais e noturnos.

Art. 4º. As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário, que informem sobre número e conteúdo desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 05 de Novembro de 2013.

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

Justificativa

Este Projeto de Lei visa estabelecer normas simples em prol da segurança da população usuária de transporte coletivo de nossa cidade.

Muitas vezes medidas simples, como a que pretendemos que seja implementada, podem ajudar na preservação de vidas e impedir assaltos ou outros meios de violência que assolam a comunidade.

Sabemos que o transporte coletivo é regulamentado por normas que visam além da qualidade, maior fluidez e rapidez, que são obtidas com pontos de parada pré-fixados.

Ocorre que na maioria das vezes as pessoas moram longe destas paradas. Mas o ônibus, caso seja permitido pela autoridade fiscal, poderiam parar mais próximos de residências ou acesso de ruas secundárias desde que no trajeto regular da respectiva linha, o que facilitaria o deslocamento de idosos e estudantes noturnos, apenas para exemplificar a abrangência que se quer com a edição desta norma legislativa.

Ao aprovarmos esta Lei, caberá ao Executivo Municipal promover a sua divulgação e implantação, o que trará grandes benefícios coletivos no quesito da segurança dos cidadãos usuários do transporte público de Marabá.

Em razão de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 05 de Novembro de 2013.

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador